



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



LEI Nº 166

EMENTA:- ELEVA A ALÍQUOTA DO IMPOSTO
DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES.

o PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALGUEIRO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREA-
DORES DO SALGUEIRO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE /
LEI:-

ARTº 1º - Fica elevada de 0,90%, para 1,10%,
a alíquota do Imposto de Indústri-
as e Profissões (parte variável) ,
constante do nº 1, da Tabela III,
do orçamento vigente.

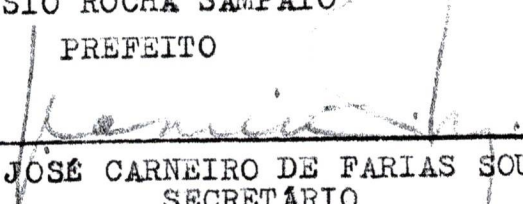
ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir
de 1º de janeiro de 1962, revoga-
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, 13 DE SETEMBRO DE 1961.



AUDISIO ROCHA SAMPAIO

PREFEITO


DR. JOSÉ CARNEIRO DE FARIAS SOUZA
SECRETÁRIO